

EDITAL Nº 01/2025 – PPGEH/UPF

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM ENVELHECIMENTO HUMANO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 01/2023, em conjunto com a Comissão de Bolsas, torna público o edital para seleção de bolsista para o curso de mestrado e doutorado.

1. DA QUANTIDADE E MODALIDADE DE BOLSA

1.1 O presente edital distribuirá três (3) bolsas que serão concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), nas seguintes modalidades:

1.1.1 Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I): nos valores mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para os cursos de mestrado repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário dessa modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

1.1.2 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os cursos de doutorado repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa

modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

1.2 A confirmação da concessão somente ocorrerá após o cadastro dos beneficiários no sistema CAPES.

1.3 Serão disponibilizadas duas bolsas da modalidade CAPES I para o mestrado e uma bolsa da modalidade CAPES II para o doutorado, descritas no item 1.1.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência das bolsas de mestrado desse edital será de abril de 2025 até o período de término regular do curso pelo discente.

A vigência da bolsa de doutorado desse edital será de abril até julho de 2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se ao presente edital os **discentes regularmente matriculados** no curso de **mestrado e doutorado**.

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo I deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico à secretaria do Programa (pgeh@upf.br).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- a) formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo II).
- b) declaração de dedicação ao curso (Anexo III).
- d) cópia em PDF do currículo Lattes.

5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular do curso de mestrado ou doutorado em Envelhecimento Humano na sede do PPGEH na UPF;
- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) Não possuir vínculo empregatício com a FUPF se for candidato às modalidades “Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade I” e “Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade II”;
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de dissertação ou tese;
- e) Os candidatos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsas ou auxílio devem atender às atribuições indicadas no Art. 3º da IN 05/2023 PROACAD.

6. DO ACÚMULO DE BOLSAS

Os candidatos beneficiados com as bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES poderão acumular este benefício com atividade remunerada ou outros

rendimentos, com exceção de acúmulo de bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme Art. 6º da IN 05/2023 da PROACAD.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

7.1 As solicitações de bolsa que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas.

7.2 A classificação e seleção do candidato contemplado com bolsa serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, assim como na avaliação do currículo lattes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano, até a data estabelecida no Anexo I deste edital.

9. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

9.1 Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao PPGEH.

9.2 A assinatura do Termo de Compromisso referente à bolsa no âmbito do PROSUC/CAPES deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

9.3 Os candidatos selecionados com “Bolsa Remunerada Capes – Prosuc Modalidade I” deverão encaminhar, juntamente com o e-mail de aceitação referido no item 9.1, a Declaração de Acúmulo de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, conforme modelo da Capes, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy2_of_DeclaraodeAcmulos.pdf

10. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

10.1 Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico do bolsista, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.

10.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGEH, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

10.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do PPGEH, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento do trabalho em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.

10.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 9.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;

- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES.

12. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGEH, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso;
- d) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Fundação Universidade de Passo Fundo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

13.2 A participação neste processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e nas Portarias da Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, nº 133 da Capes, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023.

13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

13.4 A bolsa concedida não gera vínculo empregatício.

13.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação e do PROSUC/CAPES.

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Bolsas.

13.7 Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas ao programa de pós graduação, através do e-mail informado no item 3 do presente Edital.

Passo Fundo, 13 de março de 2025.

Profa. Dra. Ana Luisa Sant'Anna Alves

Programa de Pós-Graduação em
Envelhecimento Humano

EDITAL Nº 01/2025 – PPGEH/UPF

ANEXO I
CRONOGRAMA

Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso
até 24/03/2025	até 27/03/2025	até 01/04/2025

EDITAL Nº 01/2025 – PPGEH/UPF

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº....., matriculado no Programa de Pós-Graduação de
Envelhecimento Humano (PPGEH), me candidato à modalidade (1, 2)
..... (Bolsa remunerada
CAPES PROSUC Modalidade I; Taxa CAPES PROSUC Modalidade II) para custear as
despesas financeiras do curso.

(1) indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no
item 5 deste edital.

(2) Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as
modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no
item 5 deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2025.

.....

Assinatura

EDITAL Nº 01/2025 – PPGEH/UPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, aluno (a) regular do Curso de
....., declaro que, caso seja
selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e
durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima estabelecida pela
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano, para
realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento realizado junto ao
meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de
Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa
e que invalidem essa declaração.

* Observar as condições estabelecidas no item 5 deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2025.

.....

Assinatura